



## Lei nº 1.479 de 11 de março de 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal do Exercício de 2016 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento fiscal da Secretaria Municipal da Mulher, a Unidade Orçamentária 02.20.02 – Coordenadoria da Mulher.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 147.184,00 (cento e quarenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais), na unidade orçamentária de que trata o art. 1º, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade: 02.20.02 – Coordenadoria da Mulher		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0045 – Promoção da Igualdade entre Homens e Mulheres na Política do Município		
Ação/Projeto: 2.040 – Conscientização e Valorização da Mulher		
Natureza da Despesa: 33.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	1.000,00
33.90.30 – Material de Consumo	R\$	16.200,00
33.90.33 – Passagens e Despesas c/ Locomoção	R\$	1.458,00
33.90.36 – Outros Serviços de P. Física	R\$	21.900,00
33.90.39 – Outros Serviços de P. Jurídica	R\$	31.296,00
Ação/Projeto: 2.041 – Vivenciando a Maternidade		
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo	R\$	3.240,00
33.90.32 – Material Distrib. Gratuita	R\$	16.200,00
33.90.36 – Outros Serviços de P. Física	R\$	4.050,00
33.90.39 – Outros Serviços de P. Jurídica	R\$	16.200,00
Ação/Projeto: 2.042 – Capacitação e Inclusão Produtiva		
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo	R\$	16.200,00
33.90.36 – Outros Serviços de P. Física	R\$	4.050,00
33.90.39 – Outros Serviços de P. Jurídica	R\$	15.390,00
FR: 001.001 - RP		

Art. 3º - Ficam autorizadas as inclusões do programa e das ações de governo de que tratam o artigo 2º no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual de 2016.

*Teamm*

Art. 4º - Ficam autorizadas as inclusões das ações de governo de que tratam o artigo 2º no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 5º - Os recursos para cobertura dos créditos de que tratam o artigo 2º são decorrentes da Anulação de Despesas, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão: 90 – Reserva de Contingência		
Unidade: 90.90.099 – Reserva Orçamentária		
Função: 99 – Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência		
Programa: 0015 – Reserva Orçamentária		
Ação/Projeto: 9.034 – Reserva de Contingência		
Natureza da Despesa: 99.99.99 – Reserva de Contingência	R\$	147.184,00
FR: 001.001 - RP		

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 11 de março de 2016.

  
**FRANCIANE MOTTA**  
=Prefeita=